DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 154 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.70

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.980,00**

02 07 02 Direção Munucipal de Educação - FUNDEB

273	12.365.0131.2078.0000	Educação Básica	600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02	10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

321	10.301.0201.2091.0000	Saúde da Família	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

401	08.241.0251.2108.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	380,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
420	08.244.0251.2106.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	15.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 Direção Munucipal de Educação - FUNDEB

274	12.365.0131.2078.0000	Educação Básica	-600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02	10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 154 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.70

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

317	10.301.0201.2091.0000	Saúde da Família	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

430	08.244.0251.2107.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

430	08.244.0251.2107.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-380,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-) **-65.980,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Lupércio

ROGÉRIO NATALINO JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 99, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução 001/2.016, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, no exercício de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Lupércio aprova a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 15, da Resolução 01/2.016 passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - O Responsável por Alimentar o Site da Câmara Municipal de Lupércio será Funcionário de Carreira, nomeado através de Portaria.

Art. 2°. O artigo n° 16 da Resolução 01/2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 - O percentual de gratificação ao Responsável por Alimentar o Site desta Câmara Municipal de Lupércio SP será de 20% sobre a sua referência, da tabela de vencimentos do quadro geral da Câmara Municipal Lupércio – SP.

Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução acima citada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupércio, 26 de setembro de 2023.

ROGÉRIO NATALINO JACINTO
Presidente

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21